



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 753/2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais), a seguir:

	R\$
03 Secretaria Municipal de Administração	
01 Departamento de Administração	
04.122.0021.5.037 Ampliação e Modernização do Centro Administrativo Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	3.910,00
Total da Suplementação	3.910,00

Parágrafo Único. O referido Crédito permitido nesta Lei, objetiva o custeio das despesas do Projeto de adequação à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida junto à edificação do Centro Administrativo Municipal medindo até 09,00 m², destinado a reforma dos sanitários públicos masculino e feminino e previsão de uma vaga no estacionamento.

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
04 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
04.123.0021.2.018 Adm dos Bens e Serviços da Tesouraria	
3.1.90.11.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.910,00
Total da Suplementação	3.910,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de dezembro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal